



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

João Pessoa, 14 de dezembro de 2023 * n° 0426(SUPLEMENTAR) * Pág. 001/010



PAÇO MUNICIPAL

ATOS DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 15.003, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO ESPAÇO DA MULHER PAULA ADISSI, LOCALIZADO NA SECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado por esta Lei o **ESPAÇO DA MULHER PAULA ADISSI**, que destina a formação, capacitação e cursos profissionais para mulheres em situação de vulnerabilidade social, localizado na sede da Secretaria Extraordinária de Políticas Públicas para Mulheres do Município de João Pessoa.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º O Poder Executivo, por intermédio do setor habilitado, procederá ao cadastramento do referido espaço.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

LEI ORDINÁRIA Nº 15.004, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA EMLUR ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Superintendência de Limpeza Urbana - EMLUR no valor de R\$ 2.455.985,53 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), por Transposição e Transferência de Recursos de uma categoria de programação para outra, exclusivamente para atender às insuficiências registradas nas dotações orçamentárias relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Parágrafo único. A Entidade do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei. Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão na Classificação Funcional e Programa integrantes da Entidade que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de

Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e a Despesas para a qual serão transpostos e /ou transferidos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

				Acréscimo	Ano Base: 2023
Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000		SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201		71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
04.122.5001.582012		ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	1.640.500,00
15.452.5126.582179		MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	815.485,53
SUBTOTAL					2.455.985,53
TOTAL GERAL					2.455.985,53
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO					
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS					
**FONTE DE RECURSO					
Recursos não vinculados de Impostos					

ANEXO II

				Redução	Ano Base: 2023
Órgão / UO	Classificação Funcional	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
71000		SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71201		71201-SUPERINTENDÊNCIA DE LIMPEZA URBANA			
15.452.5126.581055		REMEDIAÇÃO DO LIXÃO DO ROGER - EMLUR	3.3.90	1.5.00	125.000,00
			4.4.90	1.5.00	1.000,00
15.452.5126.581400		CONSTRUÇÃO E EQUIPAGEM DE GALPÕES DE TRIAGEM PARA CATADORES	4.4.90	1.5.00	10.000,00
15.452.5126.581405		IMPLANTAÇÃO DE ECOPONTOS E MANUTENÇÃO DA USIBEN	3.3.90	1.5.00	20.000,00
			4.4.90	1.5.00	10.000,00
04.125.5126.581498		IMPLANTAÇÃO,AMPLIAÇÃO,MANUTENÇÃO DE CENTRAL DE MONITORAMENTO E CONTROLE DOS SERVIÇOS DE	3.3.90	1.5.00	2.000,00
			4.4.90	1.5.00	2.000,00
15.452.5126.581499		CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO - EMLUR	3.3.90	1.5.00	5.100,00
			4.4.90	1.5.00	2.000,00
15.452.5126.581500		IMPLANTAÇÃO DE CENTRO DE BENEFICIAMENTO E VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS	3.3.90	1.5.00	2.000,00
			4.4.90	1.5.00	2.000,00
04.122.5001.582011		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	67.000,00
04.122.5001.582041		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - EMLUR	3.3.90	1.5.00	503.500,00
			4.4.90	1.5.00	20.000,00
04.846.5001.582101		ENCARGOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - EMLUR	3.3.90	1.5.00	500.000,00
15.452.5126.582177		EDUCAÇÃO AMBIENTAL E VALORIZAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	3.3.90	1.5.00	45.000,00
			4.4.90	1.5.00	2.000,00

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5489-2777-CTFS-6139



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5489-2777-CTFS-6139



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5489-2777-CTFS-6139



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.tdoc.com.br/verificacao/5489-2777-CTFS-6139



LEI ORDINÁRIA Nº 15.005, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Modalidade de Aplicação com nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria de Gestão Governamental no valor de R\$ 167.913,47 (cento e sessenta e sete mil, novecentos e treze reais e quarenta e sete centavos), na forma abaixo discriminada:

71.000 – SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL
71.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO

28.846.7001.717005 – ENCARGOS COM INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

33.20 – 1717 – ASSISTÊNCIA FINANCEIRA TRANSPORTE COLETIVO..... R\$ 167.913,47

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Superávit Financeiro da Prefeitura Municipal de João Pessoa, apurado no Balanço Patrimonial no exercício financeiro de 2022 de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO/PMJP
FONTE: 1717 – Assistência Financeira Transporte
Coletivo..... R\$ 167.913,47

Art. 3º A nova Modalidade de Aplicação com nova Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

LEI ORDINÁRIA Nº 15.006, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEDEC/FUNJOPE E SMS/FMS ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura/Fundação Cultural de João Pessoa/FUNJOPE e na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde/FMS no valor global de R\$ 1.360.000,00 (um milhão, trezentos e sessenta mil reais), por transposição e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES;
4 – INVESTIMENTOS.

Parágrafo único. Os Órgãos e Entidade do Poder Executivo que serão objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, estarão especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotações Orçamentárias ocorrerão nas Classificações Funcionais e Programas integrantes dos Órgãos e Entidade que compõem a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará as Classificações Institucionais e Funcionais, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023; 135º da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/5AB9-2777-C7F9-B139



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joaopessoa.idoc.com.br/verificacao/5AB9-2777-C7F9-B139



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

- | | |
|---|---|
| Prefeito: Cícero de Lucena Filho | Secretaria da Receita: Sebastião Feitosa Alves |
| Vice-Prefeito: Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti | Secretaria da Infra Estrutura: Rubens Falcão da Silva Neto |
| Sec. de Gestão Governamental: Diego Tavares de Albuquerque | Sec. de Desenvolvimento Econômico do Trabalho: Vaulene de Lima Rodrigues |
| Secretaria de Administração: Ariosvaldo de Andrade Alves | Sec. Juventude, Esporte e Recreação: Kaio Márcio Ferreira Costa |
| Secretaria de Saúde: Luis Ferreira de Sousa Filho | Secretaria de Turismo: Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes |
| Secretaria de Educação: Maria América Assis de Castro | Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: Ivone de Porfírio Martins |
| Secretaria de Planejamento: José William Montenegro Leal | Sec. de Desenvolvimento Urbano: Antônio Fábio Soares Carneiro |
| Secretaria de Finanças: Bruno Sítio Fialho de Oliveira | Sec. da Ciência e Tecnologia: Guido Lemos de Souza Filho |
| Secretaria de Desenv. Social: Norma Wanderley da Nóbrega Gouveia | Secretaria de Meio Ambiente: Welison Araújo Silveira |
| Secretaria de Habitação: Maria Socorro Gadelha | Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: João Almeida de Carvalho Júnior |
| Secretaria de Comunicação: Marcos Vinícius Sales Nóbrega | Secretaria da Defesa Civil: Kelson de Assis Chaves |
| Controlad. Geral do Município: Diego Fabrício C. de Albuquerque | Suprerint. de Mobilidade Urbana: Expedito Leite Silva Filho |
| Secretaria de Direitos Humanos: João Carvalho da Costa Sobrinho | Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: Ricardo Jose Veloso |
| Procuradoria Geral do Município: Bruno Augusto A. da Nóbrega | Instituto de Previdência do Munic.: Caroline Ferreira Agra |
| Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: Rouger Xavier G. Júnior | Fundação Cultural de João Pessoa: Antônio Marcus Alves de Souza |

DIÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
Designer Gráfico - **Emilson Diniz e Fábio Evangelista**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental
Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
Pabx: 83 3213.5277
diariomjp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
Criado pela Lei Municipal nº 14.457, de 22 de março de 2022
Centro Administrativo Municipal
Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
04.122.5001.412733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	3.3.90	1.5.00	60.000,00
			SUBTOTAL	60.000,00
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.5139.461212	INV.-MELHORIA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UNIDADES DE SA	4.4.90	1.6.01	1.300.000,00
			SUBTOTAL	1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.360.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

ANEXO II

Redução Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10201	10201-FUNDAÇÃO CULTURAL DE JOÃO PESSOA-FUNJOPE			
04.122.5001.412733	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	4.4.90	1.5.00	60.000,00
			SUBTOTAL	60.000,00
13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.302.5139.461484	INV - HOSPITALAR E AMBULATORIAL - CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENT	4.4.90	1.6.01	1.300.000,00
			SUBTOTAL	1.300.000,00
TOTAL GERAL				1.360.000,00

*MODALIDADE DE APLICAÇÃO
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
**FONTE DE RECURSO
Recursos não vinculados de Impostos
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde

LEI ORDINÁRIA Nº 15.007, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial para inclusão de nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria da Administração, da Secretaria de Infraestrutura e da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Recreação no valor de R\$ 1.330.000,00 (um milhão e trezentos e trinta mil reais), relativo à inclusão de recursos oriundos de Emendas Parlamentares Individuais – Estadual, na forma abaixo discriminada:

06.000 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
06.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.5001.062157 – PROMOÇÃO E EXECUÇÃO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA	
3.3.90 – 1710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	100.000,00
4.4.90 – 1710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	250.000,00
SUBTOTOTAL	350.000,00
11.000 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
11.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
04.122.5084.111086 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	

R\$

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.todoc.com.br/verificacao/5489-2777-C7F9-B139



4.4.90 – 1710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS...	900.000,00
25.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO	
25.101 – GABINETE DO SECRETÁRIO	
27.812.7006.257120 – PROJETO CAMPEÕES DO AMANHÃ	
4.4.90 – 1710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS.	80.000,00
TOTAL GERAL	1.330.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação dos Recursos Provenientes de Receitas de Emendas Estaduais, Códigos de Receita: 1.7.2.9.99.0.1.02 – Transferências Advindas de Emendas Individuais-Estadual e 2.4.2.9.99.0.1.02- Outras Transferências de Recursos dos Estados-Emendas Impositivas, conforme discriminação a seguir:

EMENDA Nº 203/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Felipe Leitão, conta-corrente nº 14.766-4, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisição de elevador para a Maternidade do Instituto Cândida Vargas	RS 130.000,00
--	---------------

EMENDA Nº 270/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Eduardo Carneiro, conta-corrente nº 14.767-2, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, reforma do Shopping Popular 4 & 400	RS 200.000,00
--	---------------

EMENDA Nº 338/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Tarciano Diniz, conta-corrente nº 14.768-0, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisição de equipamentos e materiais para o Projeto Campeões do Amanhã, na modalidade esportiva jiu-jitsu	RS 80.000,00
---	--------------

EMENDA Nº 478/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Branco Mendes, conta-corrente nº 14.769-9, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, a fim de custear aquisição de insumos para procedimentos de hemodinâmica desenvolvidos pelo Hospital Santa Isabel	RS 100.000,00
---	---------------

EMENDA Nº 483/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Branco Mendes, conta-corrente nº 14.770-2, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisição de aparelho de ultrasonografia móvel para UTI materna destinada a Maternidade do Instituto Cândida Vargas	RS 120.000,00
---	---------------

EMENDA Nº 517/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado Hervázio Bezerra, conta-corrente nº 14.771-0, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, reforma e ampliação de unidades básicas de saúde-USF Integrada Bessa e USF Integrada Cidade Verde	RS 400.000,00
--	---------------

EMENDA Nº 573/2023-Emenda Parlamentar Individual Deputado João Gonçalves, conta-corrente nº 14.772-9, agência 1618-7, Banco do Brasil S/A, aquisições, reformas e ampliações na saúde-ICV, Santa Isabel e Traumatologia Integrada Cidade Verde	RS 300.000,00
--	---------------

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – EMENDAS ESTADUAIS	
FONTE: 1710 – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS	
1.7.2.9.99.0.1.02 – TRANSFERÊNCIAS ADVINDAS DE EMENDAS INDIVIDUAIS –ESTADUAL	RS 100.000,00

2.4.2.9.99.0.1.02- OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DOS ESTADOS EMENDAS IMPOSITIVAS	RS 1.230.000,00
TOTAL GERAL	RS 1.330.000,00

Art. 3º A nova Fonte de Recurso referenciada no artigo 1º, será alocada na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.todoc.com.br/verificacao/5489-2777-C7F9-B139



LEI ORDINÁRIA Nº 15.008, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

AUTORIZA A REALOCAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA SEMHAB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DO REMANEJAMENTO, E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Realocar Dotação Orçamentária na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por Remanejamento e Transferência de Recursos de uma Categoria de Programação para Outra, exclusivamente para atender à insuficiência registrada na dotação orçamentária relativa ao Grupo de Natureza da Despesa:

3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES.

Parágrafo único. O Órgão do Poder Executivo que será objeto da Realocação de Dotações Orçamentárias de que trata o caput, está especificado no Anexo I – para o Acréscimo e o Anexo II – para a Redução de que trata esta Lei.

Art. 2º A Realocação de Dotação Orçamentária ocorrerá na Classificação Funcional e Programa integrantes do Órgão que compõe a Estrutura Organizacional Básica do Município na estrita obediência aos limites e às condições fixadas no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º O Decreto de Realocação de Dotações Orçamentárias Autorizado por esta Lei, explicitará a Classificação Institucional e Funcional, bem como da Modalidade de Aplicação das Dotações Orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão remanejadas e/ou transferidas os valores daquelas dotações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, em 12 de dezembro de 2023; 135ª da República.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO

Autoria: *Executivo Municipal*

ANEXO I

Acréscimo Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
08.482.5372.244464	CONSTRUIR HABITAÇÕES POPULARES DOTADAS DE INFRAESTRUTURAS BASICAS.	3.3.50	1.7.59	1.000.000,00
SUBTOTAL				1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos Vinculados a Fundos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5AB9-2777-C7F9-B139> e informe o código 5AB9-2777-C7F9-B139



Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5AB9-2777-C7F9-B139> e informe o código 5AB9-2777-C7F9-B139



ANEXO II

Redução Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
08000	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO			
08301	08301-FUNDURB			
15.451.5373.081462	PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO EM ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL - ZEIS - FUNDURB	4.4.90	1.7.59	200.000,00
15.451.5373.081463	EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DO PARQUE DO RIO JAGUARIBE - FUNDURB	4.4.90	1.7.59	300.000,00
15.451.5373.401473	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DE DRENAGEM	4.4.90	1.7.59	350.000,00
15.451.5370.584204	DESAPROPRIAÇÃO E AQUISIÇÃO DE ÁREAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FUNDURB	4.4.90	1.7.59	150.000,00
SUBTOTAL				1.000.000,00
TOTAL GERAL				1.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos Vinculados a Fundos				

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5AB9-2777-C7F9-B139> e informe o código 5AB9-2777-C7F9-B139



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AB9-2777-C7F9-B139

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 12:43:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/5AB9-2777-C7F9-B139>

DECRETO Nº 10.499, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A ANÁLISE PRÉVIA, PELA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, DOS PROCESSOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V e pelo art. 75, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios para a análise prévia da Controladoria Geral do Município dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações no âmbito do Poder Executivo do Município de João Pessoa,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de João Pessoa, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quanto aos critérios para a análise prévia dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações pela Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Os órgãos da Administração Pública municipal direta, autárquica e fundacional do Município de João Pessoa deverão submeter à apreciação prévia da

Assinado por 1 pessoa: CÍCERO DE LUCENA FILHO Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3260-B47C-DBFF-0266> e informe o código 3260-B47C-DBFF-0266



Controladoria Geral do Município – CGM, todos os processos para aquisição de bens ou contratação de serviços realizados por contratação direta, mediante Inexigibilidade ou Dispensa de licitação, previstos respectivamente nos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que enquadrados nas seguintes situações:

I – Os processos de Inexigibilidade de licitação com valores iguais ou superiores a 50% dos valores dispostos no art. 75, incisos I e II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas respectivas atualizações;

II – Os processos de Dispensa de licitação para contratação de obras ou serviços de engenharia com valores iguais ou superiores a 50% do valor disposto no art. 75, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21, e suas respectivas atualizações;

III – Os processos de Dispensa de licitação para compras ou contratações de serviços não incluídos no inciso II deste artigo, com valores iguais ou superiores a 50% do valor disposto no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, e suas respectivas atualizações;

IV – Os processos de dispensa de licitação para contratações emergenciais de obras ou serviços de engenharia, qualquer que seja o valor da contratação.

Parágrafo único. Dispensa-se a análise prévia da CGM nos processos de Dispensa de licitação para aquisição de medicamentos, exames ou procedimentos médicos em cumprimento à decisões judiciais.

Art. 3º A Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, considerando a sua função institucional de inclusão social dos artistas locais, fica dispensada do envio à CGM, para análise prévia, os processos fundamentados no inciso II do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

Art. 4º Todos os processos de Inexigibilidade e Dispensa de licitação que dispensam a análise prévia da Controladoria Geral do Município, estarão sujeitos às ações de monitoramentos periódicos, realizadas pela CGM, através de auditorias ou outra forma de controle compatível com suas atribuições institucionais.

Art. 5º Os processos de Dispensas e inexigibilidades de licitações, ao serem enviados para a CGM, deverão estar instruídos, no que couber, conforme as determinações contidas no artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações, bem como com os normativos do município de João Pessoa, e deverão estar acompanhados de documentos que comprovem que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados no mercado e adequam-se com as determinações do artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/21 e com os normativos municipais específicos.

Art. 6º Deverão compor a documentação dos processos de Dispensas e Inexigibilidades de licitações enviados à CGM o Termo de Formalização da Demanda, devidamente assinado pela autoridade competente, as minutas dos contratos, se indispensáveis, e os Termos de Ratificação da Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação, a fim de que também sejam analisados juntamente com toda a documentação processual e, se for o caso, serão propostas as correções correspondentes.

§ 1º Ao serem enviados para a análise da CGM, os processos deverão estar instruídos com o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Setorial ou Assessoria Jurídica do órgão de origem ou, em caso de dispensabilidade da manifestação desta, deverá constar nestes a declaração da autoridade competente demonstrando que o ato inclui-se nas hipóteses definidas previamente por ato do Procurador-Geral do Município.

§ 2º Os processos deverão, ao serem enviados para a CGM, estar acompanhados de Dotação orçamentária com demonstrativo de saldo de receita orçamentária capaz e suficiente de fazer frente à despesa que se objetiva.

Art. 7º Nos processos enviados para a análise da Controladoria Geral do Município, é imprescindível que os mesmos estejam instruídos com o anexo da Lista de Verificação da CGM, oriunda da Orientação Normativa pertinente, devidamente preenchida em todos os seus itens, verificada pela Comissão de Conformidade e Transparência - CCT da Secretaria ou órgão interessado e assinada pelo servidor competente, acompanhado de todos os documentos nele indicados.

Parágrafo único. Os processos enviados para análise da CGM não acompanhados da Lista de Verificação pertinente, devidamente preenchida e assinada, bem como dos documentos imprescindíveis para a adequada instrução processual, serão devolvidos de imediato à Secretaria ou órgão de origem para que os mesmos sejam acostados, sem os quais não proceder-se-á a análise do processo pelo órgão de auditoria interna.

Art. 8º Fica a Controladoria Geral do Município autorizada, considerando o fortalecimento do princípio da transparência pública, a expedir instruções relativas aos procedimentos necessários à formalização dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação, independentemente das normas gerais contidas nos artigos 72, 73, 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Art. 9º As ações e decisões dos gestores públicos municipais em contrariedade a este Decreto sujeitarão os mesmos ao pagamento das despesas autorizadas, quando demonstrado prejuízo à Administração Pública, os quais arcarão, pessoalmente, com os gastos incorridos.

Art. 10. Caberá à Controladoria Geral do Município, por ato próprio, definir os prazos para a análise dos processos de Dispensa e Inexigibilidade de licitações enviados para a sua apreciação e consequente emissão de Nota Técnica.

Parágrafo único. Caberá à Controladoria Geral do Município, no caso dos processos de Dispensa de Licitação previstos no inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/21, analisar e emitir parecer sobre a legalidade das dispensas de licitações, cabendo-lhe a prerrogativa de entender se a situação emergencial argüida está devidamente tipificada e, portanto, é aplicável a exceção ao objeto processual analisado.

Art. 11. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, 12 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
PREFEITO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3C60-BA7C-DBFF-0296

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 07:42:11 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3C60-BA7C-DBFF-0296>

DECRETO Nº 10.502, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SETUR, SEMHAB E SEMOB ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 15.011/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 15.011, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Turismo, Secretaria Municipal de Habitação Social e na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana-SEMOB no valor global de R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional				
15000	SECRETARIA DE TURISMO			
15101	15101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
28.845.5528.157050	DESPESAS COM CONTRIBUIÇÕES, AUXÍLIOS E/OU SUBVENÇÕES SOCIAIS	3.3.50	1.50	29.000,00
				SUBTOTAL
				29.000,00
24000	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL			
24101	24101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
04.122.5001.242695	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.50	118.000,00
				SUBTOTAL
				118.000,00
71000	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL			
71202	71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA			
04.122.5001.592041	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.3.90	1.50	25.000,00
				SUBTOTAL
				25.000,00
TOTAL GERAL				172.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FONTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Assinado por: CÍCERO DE LUCENA FILHO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3C60-BA7C-DBFF-0296 e informe o código 3C60-BA7C-DBFF-0296



Assinado por: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3C60-BA7C-DBFF-0296 e informe o código 3C60-BA7C-DBFF-0296



Assinado por: BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/3C60-BA7C-DBFF-0296 e informe o código 3C60-BA7C-DBFF-0296



Anexo II Redução		Ano Base: 2023		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 15000 15101 23.695.5505.154151	SECRETARIA DE TURISMO 15101-GABINETE DO SECRETÁRIO PARTICIPAÇÃO EM FEIRAS COMERCIAIS DO SETOR TURÍSTICO, CONGRESSOS PROFISSIONAIS E EVENTOS TURÍSTICOS.	3.3.90	1.5.00	29.000,00
SUBTOTAL				29.000,00
24000 24101 16.482.5342.241175	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL 24101-GABINETE DO SECRETÁRIO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	3.3.90	1.5.00	9.500,00
16.482.5342.241190	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90	1.5.00	9.500,00
16.244.5134.242182	LEGALIZAÇÃO FUNDIÁRIA	3.3.90	1.5.00	99.000,00
SUBTOTAL				118.000,00
71000 71202 04.122.5001.592587	SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL 71202-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PESSOAL - SEMOB	3.1.90	1.5.00	25.000,00
SUBTOTAL				25.000,00
TOTAL GERAL				172.000,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FUNTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1



Anexo II Redução		Ano Base: 2023		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000 24101 16.482.5342.241175	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL 24101-GABINETE DO SECRETÁRIO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.4.90	1.5.00	805.000,00
16.451.5372.241188	PROGRAMA INTEGRADO DE HABITAÇÃO	4.4.90	1.5.00	805.000,00
SUBTOTAL				1.610.000,00
TOTAL GERAL				1.610.000,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FUNTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B1-09FF-B35F-91D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 14:07:21 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 14/12/2023 16:57:03 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 19:10:24 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1>

DECRETO N° 10.503, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEMHAB ATRAVÉS DO INSTRUMENTO DA TRANSPOSIÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.013/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1° ao 5°, da Lei Municipal n° 15.013, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1° Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Habitação Social no valor de R\$ 1.610.000,00 (um milhão, seiscentos e dez mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2° As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transpostos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I Acréscimo		Ano Base: 2023		
Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 24000 24101 16.482.5342.241175	SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL 24101-GABINETE DO SECRETÁRIO ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS PARA A ÁREA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	4.5.90	1.5.00	1.610.000,00
SUBTOTAL				1.610.000,00
TOTAL GERAL				1.610.000,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
4.5.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
****FUNTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos



Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1

DECRETO N° 10.504 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA EGM/SEFIN, AUTORIZADO PELA LEI N° 15.014/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6°, da Lei n° 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e autorizado pelos artigos 1° ao 5°, da Lei n° 15.014, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1° Abre rédito Especial para inclusão de novas Fontes de Recursos na Estrutura Orçamentária dos Encargos Gerais do Município/Recursos Sob a Supervisão da Secretaria das Finanças no valor de R\$ 52.100,00 (cinquenta e dois mil e cem reais), na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2° A despesa com o Crédito Especial de que trata o artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação mediante contas correntes n°s 14526-2 e 14527-0, agência n° 1618-7 do Banco do Brasil S/A e do Superávit Financeiro do Balanço Patrimonial da PMJP, no exercício financeiro de 2022, de acordo com o artigo 43, § 1°, inciso I e II, da Lei Federal n° 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	RS
CÓD. REC: 2.4.6.1.99.0.1 – Outras Transferências do Exterior	
FONTE: 1.703 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	
Congêneres de Outras Entidades.....	1.100,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO - PMJP	
FONTE: 1.751 – Recursos da Contribuição para o Custeio de Serviço	
de Iluminação Pública – COSIP	1.000,00
1.704 – Transferências da União Referentes a Compensações	
Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais...	50.000,00
TOTAL.....	52.100,00

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITONIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joापessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1



Art. 3º As novas Fontes de Recursos referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

Art 4º Este Decreto de Crédito Especial entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
Classificação Funcional 16000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO			
16102	16102-RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SECRETARIA DAS FINANÇAS			
04.331.5325.522621	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	3.3.90	1.7.04	50.000,00
04.122.7001.527053	ENCARGOS E TARIFAS DE OPERAÇÕES BANCÁRIAS	3.3.90	1.7.03	1.100,00
		3.3.90	1.7.51	1.000,00
TOTAL GERAL				52.100,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FONTE DE RECURSO**
Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres de outras Entidades
Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP
Transferência da União Referente a Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EA45-66B4-53FF-47C8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 15:35:59 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 14/12/2023 16:56:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 19:09:38 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA45-66B4-53FF-47C8>

DECRETO N° 10.505. DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NA SEDEC ATRAVÉS DOS INSTRUMENTOS DA TRANSPOSIÇÃO, DO REMANEJAMENTO E DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA, NO VIGENTE ORÇAMENTO, EM OBSERVÂNCIA AO INCISO VI, DO ARTIGO 167, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL N° 15.015/2023.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 5º, da Lei Municipal nº 15.015, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Realoca Dotações Orçamentárias na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias a serem estornadas e os Programas e as Despesas para as quais serão transportos, remanejados e/ou transferidos os valores daquelas dotações, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102498	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1.5.00	9.800.000,00
12.365.5417.102862	GESTÃO E MODERNIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	3.3.90	1.5.00	4.750.000,00
12.361.5174.102862	JPEDU 4.0 - ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90	1.5.00	450.000,00
				SUBTOTAL 15.000.000,00
TOTAL GERAL				15.000.000,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Anexo II
Redução
Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1.00)
Classificação Funcional 11000	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA			
11101	11101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
15.451.5099.111063	SISTEMA VIÁRIO	4.4.90	1.5.00	1.000.000,00
26.782.5146.111072	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	3.3.90	1.5.00	14.000.000,00
				SUBTOTAL 15.000.000,00
TOTAL GERAL				15.000.000,00

***MODALIDADE DE APLICAÇÃO**
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90 - APLICAÇÕES DIRETAS

****FONTE DE RECURSO**
Recursos não vinculados de Impostos

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA45-66B4-53FF-47C8

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EA45-66B4-53FF-47C8

DECRETO N° 10.506 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO VIGENTE ORÇAMENTO NA SMS/FMS AUTORIZADO PELA LEI Nº 15.016/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.706, de 09 de janeiro de 2023, e autorizado pelos artigos 1º ao 4º, da Lei nº 15.016, de 13 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Abre Crédito Especial para inclusão de novas Naturezas das Despesas e nova Fonte de Recurso na Estrutura Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais) na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

Art. 2º As despesas com o Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, correrão por conta do Excesso de Arrecadação de recursos provenientes da Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

EXCESSO DE ARRECADACÃO DA CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS

RS

(CÓDIGO DE REC. 1.3.6.1.01.1.1)..... R\$ 56.000.000,00
FONTES 1.501 : OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS

Art. 3º As novas Naturezas das Despesas e nova Fonte de Recurso referenciadas no artigo 1º, serão alocadas na programação constante do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual, relativa ao exercício financeiro de 2023.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
 Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 13000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
13301	13301-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.5001.462602	ENCARGOS COM PESSOAL ATIVO DA SAÚDE - FMS	3.1.90	1.5.01	55.541.000,00
10.122.5001.462603	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SMS-	3.3.90	1.5.01	459.000,00
SUBTOTAL				56.000.000,00
TOTAL GERAL				56.000.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.1.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FUNTE DE RECURSO				
Outros Recursos não Vinculados				

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1> e informe o código B1B1-09FF-B35F-91D1.



DECRETO N° 10.507, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023

REALOCA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ATRAVÉS DA ALTERAÇÃO DE MODALIDADE DE APLICAÇÃO NO VIGENTE ORÇAMENTO, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 15.017/2023.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os artigos 1º ao 4º, da Lei Municipal nº 15.502, de 13 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Realocar Dotação Orçamentária por Alteração de Modalidade de Aplicação da Emenda Impositiva nº: 013 no Orçamento da Prefeitura Municipal de João Pessoa no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), quando da sua inclusão na Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2023, conforme anexo I (acréscimo)

Art. 2º A despesa com o Crédito Orçamentário aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de dotação orçamentária a ser estornada e o Programa e a Despesa para a qual será transferido o valor daquela dotação, conforme anexo II (redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 14 de dezembro de 2023.

CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA
Secretário das Finanças

Anexo I
 Acréscimo

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.50	1.5.00	80.000,00
SUBTOTAL				80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SIFINS LUCRATIVOS				
**FUNTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				

Anexo II
 Redução

Ano Base: 2023

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	MODALIDADE*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 10000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA			
10101	10101-GABINETE DO SECRETÁRIO			
12.361.5417.102549	FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	3.3.90	1.5.00	80.000,00
SUBTOTAL				80.000,00
TOTAL GERAL				80.000,00
*MODALIDADE DE APLICAÇÃO				
3.3.90 - APLICAÇÕES DIRETAS				
**FUNTE DE RECURSO				
Recursos não vinculados de Impostos				



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B1B1-09FF-B35F-91D1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 14:07:21 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITÔNIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 14/12/2023 16:57:03 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 19:10:24 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1>

Assinado por 3 pessoas: JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL, BRUNNO SITÔNIO FIALHO DE OLIVEIRA e CÍCERO DE LUCENA FILHO. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/B1B1-09FF-B35F-91D1> e informe o código EE25-D2B-A374-04E4.



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: EE28-D12B-A374-04E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL (CPF 299.XXX.XXX-87) em 14/12/2023 14:24:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BRUNNO SITONIO (CPF 029.XXX.XXX-83) em 14/12/2023 16:56:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CÍCERO DE LUCENA FILHO (CPF 142.XXX.XXX-53) em 14/12/2023 19:06:20 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/EE28-D12B-A374-04E4>

SEDEC

RESULTADO DA CONSULTA À COMUNIDADE ESCOLAR, EM PERCENTUAIS,
PARA A ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR -
EM LEÔNIDAS SANTIAGO - RETIFICAÇÃO

ESCOLA LEÔNIDAS SANTIAGO

PROPONENTE(S) - DIRETOR ADMINISTRATIVO		
PLANO DE GESTÃO 1	JOSÉ ACLECIO DANTAS	47,62%
PLANO DE GESTÃO 2	WESCLEY ALYSSON GOMES FARIAS	52,38%
PROPONENTE(S) - DIRETOR PEDAGÓGICO		
PLANO DE GESTÃO 4	ALINE MARIA FELIX BARBOSA	97,79%
PLANO DE GESTÃO 5	TARCIANY ALVES PEREIRA	2,21%

João Pessoa, 14 de dezembro de 2023.

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO INTERNO DE
DIRETORES ESCOLARES (CAPSIDE)VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: CDEC-13DE-78C7-05F2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JONATHAN VIEIRA DA SILVA (CPF 089.XXX.XXX-31) em 14/12/2023 14:04:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/CDEC-13DE-78C7-05F2>

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA N.º 021/SEREM João Pessoa, 14 de dezembro de 2023

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; e tendo em vista o disposto no art. 277, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o acúmulo de processos administrativos nos órgãos administrativos da SEREM, decorrentes demandas excepcionais relacionadas ao incentivo para regularização de débitos para com o Município de João Pessoa, conforme instituídos pela Medida Provisória n.º 38, de 9 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a resolução dos processos administrativos indicados no item anterior é condição necessária para definição da existência, exigibilidade e liquidez do montante efetivamente devido em cada situação;

CONSIDERANDO que, em virtude do acúmulo indicado no item anterior, a definição da existência, exigibilidade e liquidez do montante efetivamente devido exigirá tempo maior que o prazo definido para gozo dos incentivos na Medida Provisória n.º 38, de 9 de outubro de 2023;

CONSIDERANDO que a demora indicada no item anterior decorre de evento que não pode ser atribuído ao requerente que submeteu a questão administrativa à SEREM;

RESOLVE:

Art. 1º Considerar como aptos para gozar dos incentivos instituídos pela Medida Provisória n.º 38, de 9 de outubro de 2023, os devedores que tenham protocolado processos administrativos na SEREM, até a data de 15 de dezembro de 2023, e que ainda não tenham sido intimados da decisão administrativa final.

§1º Para garantir o incentivo na forma do *caput* deste artigo o devedor terá de firmar o acordo em até 5 (cinco) dias úteis após a ciência da decisão administrativa final.

§2º O julgador ou relator responsável pela decisão final deverá identificar os casos que se enquadram nos termos desta Portaria e pronunciar-se explicitamente sobre a questão, a fim de embasar, se for o caso, a elaboração do acordo com os incentivos da Medida Provisória n.º 38, de 9 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário da Receita Municipal

VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS

Código para verificação: 4970-5A91-A5BF-54E2

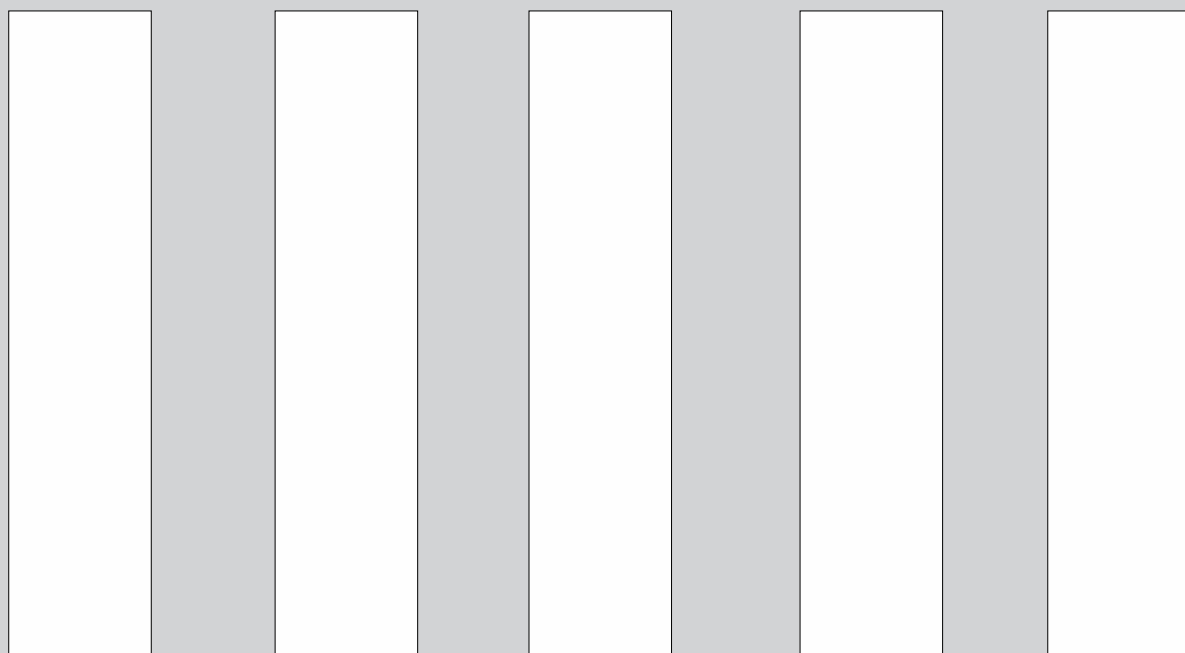
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SEBASTIÃO FEITOSA ALVES (CPF 131.XXX.XXX-72) em 14/12/2023 16:28:41 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4970-5A91-A5BF-54E2>Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4970-5A91-A5BF-54E2 e informe o código: 4970-5A91-A5BF-54E2Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4970-5A91-A5BF-54E2 e informe o código: 4970-5A91-A5BF-54E2Assinado por 1 pessoa: SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://joapessoa.1doc.com.br/verificacao/4970-5A91-A5BF-54E2 e informe o código: 4970-5A91-A5BF-54E2

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**